

6 — Perfil de competências — Preferencialmente deve ser titular de licenciatura em Engenharia, Gestão ou Economia; deve possuir conhecimentos de certificação energética, qualidade do ar, combustíveis; deve ser detentor de experiência no mínimo de 12 meses em Plataformas Electrónicas de Aquisição de Bens e Serviços, aquisições ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, gestão de Contratos de Aprovisionamento, nomeadamente gestão de edifícios e combustíveis.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de Licenciatura.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de SS. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço [www.sg.min-economia.pt](http://www.sg.min-economia.pt).

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no número 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);
- c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);
- d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27/04, a Secretaria-Geral

assegura a prestação centralizada de serviços a 12 serviços do MEI nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, de planeamento e controlo orçamental, de negociação e aquisição de bens e serviços, de apoio técnico-jurídico e contencioso, de documentação e informação, de inovação, modernização e política de qualidade e de tecnologias de informação e comunicações; com o objectivo de repor a capacidade de resposta da Secretaria-Geral considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitoriamente por trabalhadores em mobilidade interna; o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 70%;
- b) Entrevista profissional de selecção — 30%.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do Júri — Ana Isabel Ramalho, Directora de Serviços de Aprovisionamento Integrado e de Logística;

Vogais Efectivos — Maria Conceição Leitão, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos; e Hélia Mendes, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Vogais suplentes — Margarida Aldeia e Teresa Loff, técnicas superiores da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.  
20222472

### Aviso n.º 15189/2009

#### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — carreira geral de técnico superior

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º,

no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 6 de Agosto de 2009, do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, em substituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (DGAEP) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, não existindo qualquer reserva de recrutamento constituída.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Secretaria-Geral, em [www.sg.min-economia.pt](http://www.sg.min-economia.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Posto de trabalho previsto na Divisão de Estudos, Planeamento e Formação de Recursos Humanos da Direcção de Serviços de Recursos Humanos, com a seguinte caracterização: elaboração do Balanço Social da Secretaria-Geral e serviços integrados na prestação centralizada de serviços (PCS) e do Balanço Social consolidado do Ministério da Economia e Inovação; colaborar na elaboração das propostas de orçamento no âmbito da sua esfera de competências; elaboração anual e gestão do mapa de pessoal da Secretaria-Geral e dos mapas de pessoal dos serviços integrados na PCS; proceder, em articulação com os serviços competentes, às acções necessárias à prossecução da política de recursos humanos no âmbito do Ministério da Economia e Inovação; elaborar pareceres em matéria de gestão e organização dos recursos humanos; assegurar a execução e o conhecimento sistemático da informação relativa aos recursos humanos; apoiar os serviços e organismos do Ministério da Economia e Inovação no processo de avaliação de desempenho.

6 — Perfil de competências — O candidato deve ser detentor de até 2 anos, de experiência nas áreas que caracterizam o posto de trabalho e conhecimentos de informática na óptica do utilizador. Deve demonstrar: autocontrolo (capacidade de reacção e resistência a situações de stress), tolerância à pressão e contrariedades, envolvimento com a organização, boa capacidade de comunicação interpessoal, iniciativa e dinamismo, espírito de equipa, organização e método de trabalho.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de Licenciatura.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de SS. Ex.º do Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 89,

de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço [www.sg.min-economia.pt](http://www.sg.min-economia.pt).

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no número 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27/04, a Secretaria-Geral assegura a prestação centralizada de serviços a 12 serviços do MEI nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, de planeamento e controlo orçamental, de negociação e aquisição de bens e serviços, de apoio técnico-jurídico e contencioso, de documentação e informação, de inovação, modernização e política de qualidade e de tecnologias de informação e comunicações; com o objectivo de repor a capacidade de resposta da Secretaria-Geral considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitivamente por trabalhadores em mobilidade interna; o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,

aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 70 %;
- b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do Júri — Sandra Sant'Ana, Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Formação de Recursos Humanos;

Vogais Efectivos — Suzete Sim Sim, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos; e João Martins, técnico superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Vogais suplentes — Paula Noronha e Matilde Silva, técnicas superiores da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.  
202222529

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19740/2009**

O Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) n.ºs 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal.

O artigo 4.º daquele diploma preceitua que a reprovação, para consumo humano, de géneros alimentícios de origem animal, aquando da sua inspecção sanitária, é susceptível de recurso por parte dos proprietários ou dos seus legítimos representantes.

A interposição de recurso obriga, de acordo com o n.º 12 da referida norma, ao pagamento dos montantes previstos na tabela de emolumentos aprovada, anualmente, por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim, nos termos do n.º 12 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — Pela interposição de recurso nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, o recorrente encontra-se obrigado ao pagamento de emolumentos no valor de € 75.

2 — O recorrente deve, no prazo máximo de doze horas após a interposição do recurso, pagar, à Direcção-Geral de Veterinária (DGV), o montante referido no número anterior, utilizando uma das seguintes formas:

- a) Em numerário, na tesouraria da DGV na direcção de serviços veterinários da respectiva região;
- b) Por cheque emitido à ordem do Instituto de Gestão Financeira da Tesouraria e do Crédito Público enviado à direcção de serviços veterinários da respectiva região;
- c) Por transferência bancária para a conta da Direcção-Geral do Tesouro com o NIB 0781-0112-0000000778496.

3 — O comprovativo da realização do pagamento dos emolumentos deve ser entregue pelo recorrente, na direcção de serviços veterinários da respectiva região ou nos serviços de inspecção sanitária do estabelecimento onde o género alimentício foi reprovado, até ao termo do prazo para a realização do recurso.

4 — O director-geral de Veterinária pode dispensar o recorrente do pagamento dos emolumentos previstos no presente despacho, por razões de insuficiência económica devidamente comprovada ou quando o abate se destine a autoconsumo, desde que as mesmas se encontrem

devidamente fundamentadas em proposta apresentada pela direcção de serviços veterinários da região respectiva.

18 de Agosto de 2009. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

202222707

Direcção-Geral de Veterinária

**Despacho (extracto) n.º 19741/2009**

O Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, veio estabelecer que os animais devem, quando movimentados para ou a partir da exploração ou centro de agrupamento, estar correctamente identificados ou marcados, registados na base de dados informatizada, possuir passaporte ou outro documento de acompanhamento específico e ser provenientes de exploração ou centro de agrupamento que possua, por espécie animal, um registo de existências e deslocações actualizado mantido na exploração.

Quando falte algum daqueles requisitos, deve averiguar-se se é possível estabelecer uma ligação entre o animal em causa e os elementos que o acompanham, de forma a conhecer-se a sua origem e estado sanitário, sob pena de ser ordenado o seu abate e destruição. Ora, sendo a Direcção-Geral de Veterinária dotada de unidades orgânicas descentralizadas, estas encontram-se adequadamente dotadas dos meios necessários à avaliação das situações que surjam na sua área geográfica de influência e, conseqüentemente, a verificar se a rastreabilidade dos animais em causa se encontra assegurada.

Assim, ao abrigo do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte.

1.º Delego nos Directores de Serviços Veterinários das Regiões Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, Drs. Alfredo Jorge Cruz Sobral, Luís Henrique Pereira Brás Marques, Carlos Jorge Parry Branco Apolinário, Maria do Carmo Palma Caetano e António Luís Gomes Madeira, respectivamente, a competência para, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, decidir sobre a rastreabilidade e abate e destruição dos animais na sua área geográfica de influência.

2.º A competência delegada nos termos do n.º 1 não é subdelegável.

10 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.  
202221508

Gabinete de Planeamento e Políticas

**Aviso n.º 15190/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, torna-se público o seguinte:

1 — O reconhecimento à CERTIPLANET, Certificação da Agricultura, Florestas e Pescas Unipessoal, L.ª como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico, foi mantido de forma condicionada e limitada, conforme aviso n.º 14780/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 161, de 20 de Agosto de 2009, não podendo esse organismo efectuar contratos com novos operadores até à conclusão do processo de acreditação.

2 — Tendo em conta que foi concluído o processo de acreditação de modo favorável, é retirada a limitação referida no número anterior.

3 — A manutenção do referido reconhecimento obriga ao cumprimento das funções inerentes ao exercício da actividade para a qual se encontra reconhecido.

4 — O presente Aviso produz efeitos a 24 de Julho de 2009, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo, data desde a qual o organismo se encontra acreditado.

24 de Agosto de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.  
202226296

**Declaração de rectificação n.º 2103/2009**

Para os devidos efeitos, declara-se que o Despacho n.º 18840/2009, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 157, de 14 de Agosto de 2009, saiu com a seguinte inexactidão, que agora se rectifica:

No seu ponto 4.º onde se lê:

“[...] Isabel Maria Boalma Palma, Directora de Serviços Jurídicos, [...]”

deve ler-se:

“[...] Maria Amélia Sarmento Gouveia Osório de Aragão Gomes Ferreira, Directora de Serviços Jurídicos, [...]”

14 de Agosto de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.  
202225259